



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI Nº 123/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANÍSIO DE FREITAS, a rua que se inicia entre o Posto de Puericultura e o imóvel de nº 108, na rua Dr. José Inácio, nesta cidade, e que se estende entre as Quadras XKIII e XIV, XKIII e XXI, ao lado da Escola de 1º e 2º Grãos "Dom Carlos Coelho", e Quadra XIX e XVIII, XV e XIV, do Loteamento "Manoel Estelita Neto, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 1982.



PREFEITO

a) Torquato Ferreira Lima Filho.